

-----CAMARA MUNICIPAL DE LOULE-----

-----ALVARÁ DE LICENÇA N.º 7/88-----

----- JOSÉ ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a SOCIEDADE ALDEAMENTO TURISTICO DO LAGO, Ld:ª com sede na Rua Silva Carvalho n.º 234 - 4.º, em Lisboa, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte três de Junho do ano findo e em reunião realizada em vinte sete de Outubro também do ano findo o projecto de alterações, o loteamento da 2.ª Fase -Zona B - AL7- denominado "BOVIS VILLAGE", sito na Quinta do Lago, freguesia de Almansil, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quarenta e três mil oitocentos e dez, a fls. onze do Livro B/cento e catorze, o qual está omisso na matriz predial rústica tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovado em reunião realizada em vinte um de Janeiro de mil novecentos oitenta e seis. -----

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Estudo económico; -----



----- c) - Regulamento urbanístico. -----

----- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de trinta e cinco milhões novecentos quarenta e oito mil escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Borges & Irmão, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- 1 - ) Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- 2 - ) Construção das redes de abastecimento de águas e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- 3 - ) Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- a) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- b) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente Alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----

----- c) - Para a instalação dos equipamentos gerais é cedida a parcela de terreno identificada na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de dois mil oitocentos e sete metros

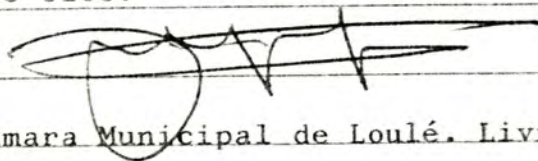


quadrados. -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada e imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. -----

---- Paços do Concelho de Loulé, aos catorze de Junho de mil novecentos oitenta e oito. -----



Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 75 n.º 139. -----

A DIRECTORA DO D. M. S. ADMINISTRATIVOS,

*Maria Madalena António Coelho Oliveira e Sousa*